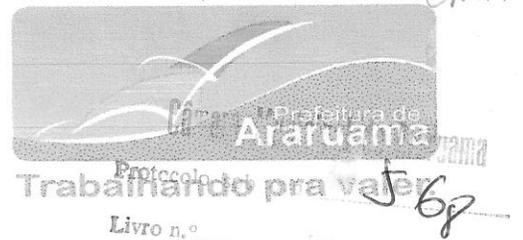




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO



Trabalhando pra valer

Livro n.º

Em 03/04/2012

Ass. JMS

LEI Nº 1.672 DE 26 DE MARÇO DE 2012

***DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO
USO DE JALECOS E EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de jalecos e aventais, bem como de equipamentos de proteção individual e do instrumento estetoscópio, pelos profissionais da área de saúde que atuam no Município de Araruama, em ambientes não hospitalares ou fora do local de trabalho, onde a utilização do equipamento de segurança seja obrigatória.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto às disposições contidas nesta Lei acarretará ao responsável transgressor o pagamento de multa e demais sanções determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2012


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito